

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REGISTRO DE CHAPAS

O Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal - CRA-DF, em cumprimento aos dispostos nos artigos 2º e 11º do Regulamento das Eleições do sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, torna público que foram deferidos os pedidos e registradas as Chapas apresentadas perante o CRA-DF relacionadas no Anexo a este, para o preenchimento de vagas Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes a partir de janeiro de 2021.

Brasília, DF, 25/08/2020
Adm. Andrei José Braga Mendes
Coordenador da CPE CRA-DF
CRA-DF 011105
Anexoc

Chapa 2 ao CRA-DF

Para Conselheiro Regional Efetivo - CRA-DF; Mandatos de 4(quatro) anos, 2021/2024: Adm. Marcel Pereira Maués de Faria; Adm. Jairo Ubiraci Baptista Salles Brandizzi; Adm.ª Monica Cova Gama; Adm.ª Marcia Santos de Araújo. Para Conselheiro Regional Suplente - CRA-DF; Mandatos de 4(quatro) anos, 2021/2024: Adm. Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel; Adm.ª Clotilde Paíão Correia de Sousa; Adm.ª Karoline Guimarães Castro Machado; Adm. Eraldo Ricardo dos Santos.

JOSIVAL BEZERRA BARRETO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia SEI GDF Nº 16/2020 - IBRAM/PRESI para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, na REGIÃO SUL/SUDESTE DF-140, Glebas objeto das Matrículas 12.380,12381 e 12382. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. JOSIVAL BEZERRA BARRETO.

POLIMIX CONCRETO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 160/2020, para a atividade de Usina Dosadora de Concreto, no SAAN, Quadra 02, nº 1270, Asa Norte, Brasília-DF, processo nº 00391-00016954/2017-06. POLIMIX CONCRETO LTDA.

DAVIX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Nº32/2020 - IBRAM/PRESI para atividade de Posto Revendedor de combustíveis, no QN 311 Conjunto G, Lote 02, Samambaia Sul, RA XII, Samambaia - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. processo nº 00391-00003918/2020-70. DAVIX COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

TJDFT Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

SMAS Trecho 3 Lotes 04/06, Bloco 5, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906 Telefone: (61) 3103-1838 / 3103-1842; Fax: (61) 3103-0314; Email: 02familia.bsb@tjdft.jus.br

Horário de atendimento: segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 19:00

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - INTERDIÇÃO

Processo Nº 0735433-43.2019.8.07.0016

Ação: INTERDIÇÃO (58)

REQUERENTE: JOSE ATAIDE SAMPAIO PASSOS

REQUERIDO: IRENE SAMPAIO PASSOS

O Dr. DANIEL FELIPE MACHADO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família de Brasília, FAZ SABER a todos os terceiros quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação INTERDIÇÃO (58) - Processo 0735433-43.2019.8.07.0016, ajuizada por JOSE ATAIDE SAMPAIO PASSOS em desfavor de IRENE SAMPAIO PASSOS, foi DECRETADA, mediante sentença proferida em 24/06/2020, devidamente transitada em julgado em 05/08/2020, a INTERDIÇÃO de IRENE SAMPAIO PASSOS, Brasileira, Viúva, CPF Nº 167822405-72, CI Nº 2284791 - SSP/DF, Profissão: Aposentada, natural de Conceição do Almeida/BA, nascida em 30/05/1932, tendo como genitores JOÃO DA CUNHA SAMPAIO e FRANCISCA SILVA SAMPAIO, por ser portadora de síndrome demencial de etiologia vascular em grau severo com comprometimento de suas funções intelectual e cognitiva, sem referência de expectativa de cura, tendo sido declarada incapaz de cuidar de si mesma e administrar seus bens. Nomeou-lhe curador JOSE ATAIDE SAMPAIO PASSOS, Brasileiro, Casado, CPF Nº 367824245-68, CI Nº 8979D CREA-DF, Profissão: Empregado Público, para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na imprensa local e três vezes no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e), nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil (CPC/2015). Dado e Passado nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 7 de agosto de 2020, 16:07:12. Eu, Heber Moreira, Diretor de Secretaria, confiro e assino digitalmente o presente. Heber Moreira - Diretor de Secretaria

TJDFT Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

SMAS Trecho 3 Lotes 04/06, Bloco 5, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-906 Telefones: (61) 3103-1988 e (61) 3103-1992; Fax: (61) 3103-0352; E-mail: 06familia.bsb@tjdft.jus.br;

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS - PRAZO: TRINTA (30) DIAS
(Nos termos do artigo 734, §1º, do Código de Processo Civil)

SEGREDO DE JUSTIÇA

NÚMERO DO PROCESSO: 0722088-21.2020.8.07.0001

CLASSE JUDICIAL: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371)

FISCAL DA LEI: FABIANY ALCANTARA TATAGIBA, JOSE AUGUSTO DURANS SALGADO

REQUERIDO: NÃO HÁ

O(A) Dr(a.) SILVANA DA SILVA CHAVES, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família de Brasília, FAZ SABER a todos os terceiros quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos autos da Ação **ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371) - Processo 0722088-21.2020.8.07.0001**, proposta por **FABIANY ALCANTARA TATAGIBA (CPF: 379.498.022-00)** e **JOSE AUGUSTO DURANS SALGADO (CPF: 252.329.403-68)**, que os requerentes, casados sob o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, pleiteiam a homologação do regime de bens do casamento para **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, com fulcro no artigo 734 e parágrafos do Código de Processo Civil (CPC/2015), tudo conforme Decisão Interlocutória de ID nº 69989706. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e), nos termos do artigo 734, §1º, do CPC/2015. Dado e Passado nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 14 de agosto de 2020, 22:12:30.

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal



AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que serão realizadas consulta e audiência públicas, abertas ao público, para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada.

CAPÍTULO I DA MATÉRIA A SER DISCUTIDA

Art. 1º Os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica e respectivas minutas de Edital e Contrato que serão objeto de discussão referem-se ao seguinte empreendimento que se pretende contratar por meio de parceria público-privada:

- I - Objeto: concessão para gestão, operação e manutenção dos serviços de transporte metroviário do Distrito Federal, na modalidade de concessão patrocinada.
- II - Justificativas para contratação: a concessão tem como objetivo principal o estímulo ao transporte público, oferecendo ao usuário um meio confortável, confiável e seguro para seu deslocamento, em atendimento aos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF, instituído pela Lei Distrital nº 4.566, de 04 de maio de 2011.

Ademais, a operação privada permitirá reduzir, significativamente, os subsídios públicos feitos para a operação do serviço metroviário, bem como investir no aumento da capacidade e da qualidade do serviço, de forma a permitir sua utilização como elemento principal de um sistema de transporte mais eficiente em sua região de abrangência.

- III - Prazo de duração do contrato: 30 anos
- IV - Valor estimado do contrato: R\$ 3.582.958.723,00 (três bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais), correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da exploração da Concessão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

- Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:
 - I - Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;
 - II - Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
 - III - Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;
 - IV - Aprimorar, com base nas contribuições recebidas, os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica e respectivas minutas de Edital e Contrato, recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) originado pelo Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº 03/2019, publicado em Edição Extra do Diário Oficial do Distrito Federal, em 03 de maio de 2019; e
 - V - Colher subsídios para o processo decisório da SEMOB.
- Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições desde a data de publicação deste Aviso até o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 4º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

- I - Estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica;
- II - Minuta de Edital e respectivos anexos;
- III - Minuta de Contrato e respectivos anexos; e
- IV - Planilha referente à modelagem econômico-financeira.

Art. 5º As contribuições escritas deverão ser encaminhadas por uma das formas a seguir:

- I - Por meio de mensagem eletrônica para o endereço consultametro@semob.df.gov.br;
 - II - Entregues durante a Audiência Pública de que trata o Capítulo IV deste Aviso;
 - III - Protocoladas no endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Estação Rodoferrviária Sobreloja Ala Sul - CEP: 70631-900, Brasília-DF - em dias úteis das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00;
 - IV - Por meio do correio, com aviso de recebimento, para o endereço descrito no inciso III, devendo a data da postagem observar o período mencionado no art. 3º.
- Art. 6º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:
- I - Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;
 - II - Versarem sobre a matéria da discussão;
 - III - Forem recebidas dentro do período estipulado no art. 3º; e
 - IV - Forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no art. 5º.

CAPÍTULO IV DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 2 (duas) horas de duração, aberta ao público, observadas as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 vigentes à data, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2020, com início às 10h, no

Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, localizado no Edifício-Sede do DER/DF, SAM - Bloco C - Setor Complementares, Brasília-DF.

§ 1º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.

§ 2º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online, serão divulgadas previamente no endereço eletrônico semob.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§ 3º Será disponibilizado número de WhatsApp por meio do qual serão admitidas manifestações de qualquer pessoa, na forma de texto ou áudio contendo a identificação do interessado.

§ 4º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 8º O público presente na sessão presencial deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III - Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 9º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SEMOB, designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 10 São prerrogativas do Presidente:

- I - Abrir a sessão;
- II - Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III - Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V - Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI - Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII - Encerrar a sessão.

Art. 11 A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - Controlar o tempo das intervenções orais;
- III - Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV - A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 12 São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

- I - Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;
- IV - Observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, tendo em vista o disposto no caput e no § 2º do art. 7º.

§ 1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§ 3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - Leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II - Apresentação do empreendimento que se pretende licitar e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que irão subsidiar a licitação;
- III - Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
- IV - Leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
- V - Encerramento.

§ 1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.

§ 2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Assessoria Especial de Parcerias da SEMOB será responsável por elaborar o Relatório de Consulta e Audiência Públicas, que deverá conter:

- I - Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;
- II - Ata sucinta da Audiência Pública realizada;
- III - Respostas mencionadas no § 1º do art. 13.

§ 1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§ 2º O Relatório de Consulta e Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

§ 3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15 A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

Art. 16 Os documentos relacionados ao art. 4º, com as alterações advindas da Consulta e Audiência Públicas, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

Lique e anuncie nos Classificados do Jornal de Brasília
3343-8008

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00h ÀS 18:00h